



REQUERIMENTO Nº 4332 , DE 2012.
(Do Sr. Romero Rodrigues)

Solicita inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 457 de 2005 que “Altera o art. 40 da Constituição Federal, relativo ao limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral, e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na **Ordem do Dia** da Proposta de Emenda à Constituição nº 457 de 2005 que “Altera o art. 40 da Constituição Federal, relativo ao limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral, e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”.

JUSTIFICATIVA

A Proposta de Emenda à Constituição nº 457 de 2005 encontra-se pronta para a Ordem do Dia desta Casa, onde tramitou nos termos regimentais, tendo como objeto



F0DDB73D23



CÂMARA DOS DEPUTADOS

o limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral.

A manutenção da atual sistemática de aposentadoria compulsória apenas aumentará a desproporção entre contribuintes e beneficiários e, em consequência, aprofundará o déficit previdenciário.

Vários trabalhadores com idade acima de 70 anos mantêm plena capacidade de trabalho, podendo contribuir ativamente para o desenvolvimento da nação ao invés de ser mão de obra qualificada e subutilizada no setor público.

Com a aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição, será possível a permanência da força de trabalho acima dos 70 anos no mercado de trabalho diminuindo o número de aposentados precoces, razão pela qual solicito o apoio dos meus pares no sentido de aprovarmos o presente requerimento.

15 FFV 2012

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2012

ROMERO RODRIGUES
Deputado Federal
PSDB/PB



F0DDB73D23